

# **FCL CAPITAL**

## **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**Novembro de 2022**

**Data da última revisão: 29.11.2022**

## **ÍNDICE**

Introdução .....	3
Metodologia Geral.....	4
Procedimentos específicos para mitigação de riscos .....	4
Responsáveis pela Gestão de Riscos .....	8
Comitê de Riscos.....	9
Disposições Gerais .....	11
Vigência e Atualização .....	11

## **Introdução**

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”), elaborada de acordo com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, com o Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA e em linha com as melhores práticas adotadas pelo mercado, tem como objetivo descrever os princípios gerais, as metodologias e os procedimentos utilizados no monitoramento, na gestão e no controle de riscos inerentes à atividade de gestão de recursos da FCL Capital Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. (“FCL” ou “Gestora”).

A Presente Política descreve os procedimentos relativos aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito, que sejam relevantes para os fundos geridos pela FCL (“Fundos”), e que são aplicáveis inclusive em situações de estresse.

Também são descritas as técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos acima referidos, bem como os limites de exposição a risco dos Fundos.

A Gestora exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições para os Fundos e atuará sempre de forma transparente, diligente e leal para com os interesses dos Fundos e seus cotistas, em respeito à relação fiduciária com eles mantida. A FCL preza para que o monitoramento de riscos seja feito de forma permanente, de modo a garantir a continuidade e eficiência do vetor risco e retorno.

Os Fundos estão sujeitos à observância dos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

As metodologias abaixo têm o intuito de contribuir substancialmente para balizar a gestão da carteira dos Fundos ao limite máximo de risco desejável, de modo que a

Gestora possa adotar ações corretivas e prudenciais, inclusive em relação aos riscos que não tenham limites expressos nos documentos dos veículos de investimento.

## **Metodologia Geral**

A FCL é uma gestora de *value investing*. A filosofia e base da gestão da FCL é a análise fundamentalista de longo prazo, com vistas a aproveitar os benefícios de *compounding* que seus próprios recursos e os de seus clientes, investidos nos Fundos, possam auferir no longo prazo. A FCL pretende ser, por meio dos Fundos, uma reunião de participações estratégicas de longo prazo nas empresas investidas.

A principal estratégia mitigadora de risco da FCL consiste na compra de ações que seus Colaboradores julgarem estar substancialmente descontadas de seu valor justo, de forma a reduzir o risco para os cotistas dos Fundos. Os estudos da empresa, seu setor de atuação e de seus concorrentes farão parte desta análise, bem como o fluxo de caixa descontado, por meio da qual se buscará chegar ao valor justo das empresas investidas.

Ainda assim, os cotistas dos Fundos estão cientes de que perdas patrimoniais e redução do valor das cotas são possíveis. A Gestora buscará alinhar a base de investidores para uma visão de longo prazo e para uma maior tolerância em relação a perdas de curto prazo, desde que em limites razoáveis.

Paralelamente, a FCL será conservadora na gestão dos investimentos dos Fundos, não podendo alocar em derivativos mais do que 33% do seu patrimônio líquido.

## **Procedimentos específicos para mitigação de riscos**

A FCL adotará, ainda, os seguintes critérios e procedimentos visando a mitigação de eventuais riscos:

### Riscos de Mercado

A metodologia geral da gestão de risco da FCL, conforme explicada acima e consistente na compra de ativos que os Colaboradores julguem estar abaixo de seu valor justo, utilizando nenhuma ou pouquíssima alavancagem, servirá como fator mitigador de riscos de mercado.

A metodologia de gestão da FCL envolve majoritariamente a compra de participações acionárias estratégicas de longo prazo em empresas ao redor do mundo, de forma que oscilações de curto prazo no preço das ações do portfólio são de pouca importância para o processo de investimento da Gestora.

Portanto, a FCL entende que metodologias difundidas como Value at Risk (“VaR”) e o Stress Test não são aplicáveis à sua metodologia de gestão. No entanto, caso o Diretor de Risco e Compliance julgue, em uma ocasião extraordinária, necessária a utilização de um dos métodos descritos acima, eles podem ser facilmente calculados com base no arquivo de dados armazenado pela Área de Risco da Gestora.

Os Fundos mantêm uma carteira diversificada de entre 15 a 20 ações e, apesar de não haver nenhum limite formal para o tamanho das posições, dificilmente um ativo excederá mais do que 15% de seus respectivos portfólios. Além do mais, a Gestora mantém um caixa saudável, e poderá ainda adotar posições de caixa como forma a mitigar riscos de mercado.

### Riscos de Crédito

Como forma de mitigação de riscos de crédito, qualquer operação dos Fundos envolvendo mercados de crédito estarão liberadas apenas após minucioso exame do risco de crédito e da certificação obtida pelo emissor em agências de classificação de risco.

A metodologia geral da FCL de compra de ativos abaixo do valor justo, com estreitos limites de alavancagem e alocação em um único emissor também será aplicável para as operações de crédito, e quaisquer outras que a Gestora vier a fazer. A Gestora realiza ainda um monitoramento constante da exposição dos Fundos aos ativos que

apresentam estes riscos e utiliza métrica de risco que expressa a probabilidade de pagamento de suas obrigações.

Conforme estabelece o Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, são considerados os 6 “Cs” de crédito, a saber:

Caráter – A análise leva em consideração fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;

Capacidade – Refere-se à eficiência de determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;

Capital – Indicadores financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;

Colateral – Qualidade e valor das garantias presentes na operação;

Condições – Engloba a análise referente à, por exemplo, concorrentes ao negócio do devedor; e

Conglomerado – Busca verificar o grupo econômico do qual o devedor faz parte.

Em termos práticos, o controle consiste na realização de uma supervisão, verificando a alocação em ativos de crédito privado conforme seu grupo de *rating* – conforme emitido pela (i) Standard and Poor's; (ii) Fitch Ratings; e (iii) Moody's, sem prejuízo de utilização, complementar, de escala de *ratings* desenvolvida pela equipe da própria Gestora.

No entanto, os Fundos geridos pela Gestora possuem historicamente nenhuma ou baixíssima exposição a crédito privado, de forma que o Risco de Crédito incorrido é praticamente nulo.

### Riscos de Liquidez

A FCL entende que o risco de liquidez é de importância crítica em relação à perpetuação do negócio, sendo tão relevante quanto a qualidade da performance

dos Fundos geridos, dado que eventos de iliquidez têm o potencial de gerar perdas irrecuperáveis.

Sendo assim, a FCL adota política específica de gerenciamento de risco de liquidez, onde está descrita a forma como se dá a identificação e o acompanhamento da exposição ao referido risco.

### Riscos de Contraparte

A Gestora opera apenas com ativos financeiros admitidos em negociação, especialmente ações em bolsas globais, e apenas opera eletronicamente no mercado à vista, o que torna o risco de contraparte extremamente baixo.

### Riscos de Concentração

Os Fundos não possuem limite formal de concentração com relação ao seu patrimônio. No entanto, os Fundos mantêm uma carteira de ações diversificada geograficamente e setorialmente. De forma complementar, mensalmente o Comitê de Risco da Gestora (mencionado em detalhes em seção abaixo) se reúne formalmente para discutir e analisar, dentre outros pontos, a concentração de seu portfólio. Caso seja concluído que o Fundo apresenta exposição excessiva a determinado ativo, geografia, setor ou qualquer outro fator de risco, o Diretor de Risco e Compliance tem total autonomia para solicitar um reajuste do portfólio para níveis menos concentrados.

### Riscos Operacionais

Riscos operacionais podem ocorrer em casos de inadequação ou falhas em sistemas de informação, de processamento ou em situações de falhas de controles internos.

As diversas políticas e regras internas da FCL – como as relativas a controles internos, a Política de Segurança das Informações e o Plano de Contingência e

Continuidade de Negócios, por exemplo – mitigam e ajudam a impedir a ocorrência de eventuais riscos operacionais.

A FCL também possui um Comitê de Operações que se reúne semanalmente para discutir e recapitular todas as questões operacionais da Gestora e dos Fundos. O Comitê de Operações e o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FCL atuam continuamente para gerenciar os possíveis riscos operacionais que podem afetar os Fundos.

### **Responsáveis pela Gestão de Riscos**

A área de compliance e gestão de riscos da FCL é responsável por garantir que a gestão de riscos e a presente política estão sendo adequadamente cumpridas. Tal área é coordenada e supervisionada pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos, possui independência funcional em relação à mesa de operação, e tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela FCL, bem como para adotar as medidas necessárias.

Quando necessário, o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos poderá ordenar à mesa a imediata readequação ou a realização do reenquadramento da carteira de investimentos dos Fundos, em observância à presente política, às determinações do Comitê de Risco, às normas emitidas pelos órgãos reguladores e aos respectivos regulamentos dos Fundos.

Em caso de desenquadramento dos limites e parâmetros definidos nesta Política, a área de compliance e gestão de riscos emitirá um alerta para o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento. Ato contínuo, o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos deverá enviar à área de compliance e gestão de riscos um cronograma e/ou plano para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos. Não obstante os procedimentos internos ora estabelecidos, a Gestora avaliará a pertinência e necessidade de comunicação ao administrador fiduciário do Fundo em questão.



A verificação, mensuração, monitoramento e informação de riscos relevantes aos quais os Fundos estão expostos serão realizados continuamente pela área de gestão de riscos, com suporte do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos.

Os profissionais responsáveis por verificar, monitorar, informar e mensurar os riscos: (i) exercerão sua função com independência; e (ii) não atuarão em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na FCL ou fora dela.

A área de compliance e gestão de riscos da FCL reportará os assuntos envolvendo a gestão de risco da FCL para o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos e, eventualmente, para o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros.

Caberá à área de compliance e gestão de riscos da FCL encaminhar relatório de monitoramento de riscos para o Diretor de Compliance e Gestão de Riscos em frequência, no mínimo, mensal. O relatório deverá indicar os Fundos que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos.

O Diretor de Compliance e Gestão de Riscos poderá consultar o Diretor de Gestão para melhor compreender estratégias específicas de investimentos adotadas pela FCL, mas tem total independência e autonomia no exercício de suas funções.

A FCL possui sistema interno de intranet ("Forum FCL"), onde todas as decisões são justificadas, arquivadas e registradas, inclusive as teses de investimento da Gestora.

### **Comitê de Riscos**

A Gestora também possui um Comitê de Riscos, que se reúne mensalmente para discutir todos os fatores de risco que podem afetar os Fundos, incluindo o gerenciamento e a análise da liquidez das posições e o enquadramento aos limites de risco previamente estipulados (como o limite de exposição a um só papel,

indústria ou geografia), situações atípicas do mercado, ou outras situações eventuais que não estejam contempladas na presente Política.

O Comitê de Riscos será composto por, no mínimo, 2 (dois) Colaboradores da FCL, e contará obrigatoriamente com a participação do Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FCL.

Previamente à reunião mensal ou extraordinária do Comitê de Risco, serão disponibilizados aos integrantes do Comitê todos os dados e informações pertinentes aos assuntos a serem debatidos na reunião em questão, incluindo os relatórios mencionados nesta Política.

As métricas e acompanhamentos que são utilizados na gestão de riscos descrita nesta Política terão sua aderência e eficácia avaliadas durante as reuniões formais do Comitê de Risco ou extraordinariamente quando necessário. A título de exemplo, destaca-se que situações de elevada incerteza econômica ou política poderão suscitar a convocação de uma reunião extraordinária do Comitê de Risco.

A avaliação das métricas de risco se dará a partir de várias considerações qualitativas baseadas no contexto macroeconômico vivenciado, destacando-se:

- (i) se uma métrica fica frequentemente próxima aos limites estabelecidos, mas a volatilidade do Fundo se mostrar mais contida do que esperado, pode-se interpretar tal conjuntura como uma indicação que os limites estão muito restritivos; ou
- (ii) se o Fundo experimentar maior volatilidade ou *drawdown* do que justificado pelo ambiente de negócios, pode-se entender como uma indicação de que os limites devem ser mais restritivos.

A cada reunião do Comitê de Risco será gerada uma ata registrando as deliberações tomadas, que ficará disponível durante o prazo de 5 (cinco) anos. A ata poderá ser lavrada em forma sumária e deverá conter a fundamentação para cada deliberação tomada.

Adicionalmente, o Comitê de Risco deverá notificar a diretoria da Gestora, por e-mail, acerca das deliberações tomadas.

A Área de Risco e Compliance é composta exclusivamente pelo Diretor de Risco e Compliance, o Sr. Guilherme Temke, que é o responsável pelo atendimento da gestora às normas legais e regulamentares, assim como pela análise dos fatores de risco que o portfólio do Fundo como um todo possa estar incorrendo.

### **Disposições Gerais**

Quaisquer dúvidas dela decorrentes poderão ser submetidas ao Diretor de Compliance e Gestão de Riscos da FCL.

### **Vigência e Atualização**

Esta Política será revisada anualmente, ou sempre que se fizer necessário.